



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE Nº 009/2005 DE 31 DE
AGOSTO DE 2005

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 68º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, Vereador **FERNANDO SCHROETER**, obedecidos os princípios da Constituição Federal, nos termos da Constituição Estadual em seu artigo 210º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 42º, com fulcro no artigo 230º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ele PROMULGA a presente **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo **3º ao artigo 68º da Lei 028/90** – (Orgânica Municipal de Campo Verde), que terá a seguinte redação:

ARTIGO 68º -

3º – OS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, FIRMAR OU MANTER CONTRATO COM O MUNICÍPIO, COM SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA OU COM SUAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE;
Em 31 de agosto de 2005

FERNANDO SCHROETER
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROMULGO a presente Emenda a Lei Orgânica, sem RESSALVAS ou EMENDAS.

FERNANDO SCHROETER

Presidente

Fica registrado nesta Secretaria de Administração, no livro n°
16/02. **Registre-se: Publique-se.**

Andréa Schroeter

ANDRÉA DA SILVA CASTILHO SCHROETER
Chefe de Gabinete

